

Rábulas e Bacharéis na Guerra do Contestado: Direito, polícia e conflito social (1912-1916)

DOI: 10.15175/1984-2503-20179101

Paulo Pinheiro Machado¹

Resumo

Este artigo tem como objetivo analisar a atividade das instituições e indivíduos ligados ao poder judiciário e à polícia antes e durante a Guerra do Contestado, conflito ocorrido no planalto catarinense, entre 1912 e 1916, que envolveu grande conjunto de agricultores pobres, posseiros, peões e tropeiros em suas lutas contra fazendeiros, o governo e a Cia. Estrada de Ferro São Paulo – Rio Grande. Num primeiro momento, serão analisadas as fontes judiciárias como meio de acesso a importantes informações sobre a vida, a política e as relações sociais e econômicas no planalto catarinense. Em segundo lugar, analisaremos a atuação de advogados, rábulas, delegados, promotores e juizes ao longo do conflito, tanto na mediação de assuntos políticos, como na atuação em processos criminais de lideranças rebeldes. Importante documentação cartorial e judiciária revela um conjunto de relações políticas e laços de parentesco e compadrio, que foram decisivos para se entender o desfecho de vários processos, com especial atenção ao episódio de ocupação rebelde da Vila de Curitibaanos.

Palavras-Chave: Guerra do Contestado; Poder Judiciário; processos criminais; polícia; *Habeas Corpus*.

Rábulas y Bachilleres en la Guerra del Contestado: Derecho, política y conflicto social (1912-1916)

Resumen

Este artículo tiene el objetivo de analizar la actividad de las instituciones e individuos vinculados al poder judicial y a la policía antes y durante la Guerra del Contestado, conflicto que tuvo lugar en el altiplano de Santa Catarina, entre 1912 y 1916, e involucró a un gran conjunto de agricultores pobres, ocupantes, trabajadores rurales y arrieros en sus luchas contra los terratenientes, el gobierno y la compañía de ferrocarriles Cia. Estrada de Ferro São Paulo – Rio Grande. Se analizan las fuentes judiciales como medio de acceso a importantes informaciones sobre la vida, la política y las relaciones sociales y económicas en el altiplano de Santa Catarina. Además, se analiza la actuación de abogados, rábulas, comisarios, fiscales y jueces a lo largo del conflicto, tanto en la mediación de asuntos políticos, como en la actuación en procedimientos penales contra líderes rebeldes. Una importante documentación notarial y judicial revela un conjunto de relaciones políticas y lazos de parentesco y compadreo, que fueron decisivos para entender el desenlace de varios procedimientos, con atención especial al episodio de ocupación rebelde de Vila de Curitibaanos.

Palabras clave: Guerra del Contestado; poder judicial; procedimientos penales; policía; *habeas corpus*.

¹ Doutor em História pela Universidade Estadual de Campinas (2001), com Pós-Doutorado na Universitat Autònoma de Barcelona e na Universidade Federal Fluminense (2010). Bolsista de Produtividade de Pesquisa II do CNPQ. Atualmente é professor do Departamento de História da Universidade Federal de Santa Catarina. E-mail paulo.pinheiro.machado@ufsc.br

Recebido em 02 de agosto de 2016 e aprovado para publicação em 07 de dezembro de 2016.

Rábulas and Bacharéis and the Contestado War: the law, the police, and social conflict (1912-1916)

Abstract

The following article aims to analyze the activities of the institutions and individuals linked to the Judiciary and to the police before and during the Contestado War to have occurred in the plateau region of the Brazilian state of Santa Catarina. Running from 1912 to 1916, the war involved large numbers of low-income farmers, squatters, farmhands, and troopers in their struggles against landowners, the government, and the São Paulo-Rio Grande Railroad Company. Judicial sources are analyzed as a means of accessing important information on life, politics, and the social and economic relations on the plateau, as are the actions of lawyers, *rábulas* [paralegals], delegates, prosecutors, and judges throughout the conflict, both in terms of their intermediation in political matters, as well as their role in the criminal proceedings of rebellious leaders. Significant documents from the Judiciary and Registry Offices reveal political ties, family relationships, and cronyism critical to an understanding of the outcome of various proceedings, with particular attention awarded to the rebellious occupation of Vila de Curitibaanos.

Keywords: Contestado War; the Judiciary; criminal proceedings; police; *habeas corpus*.

Avocats et autres autorités juridiques impliqués dans la Guerre du Contestado : Droit, police et conflit social (1912-1916)

Résumé

Cet article a pour but d'analyser l'activité des institutions et individus liés au pouvoir judiciaire et à la police avant et pendant la Guerre du Contestado, un conflit ayant eu lieu sur le plateau de Santa Catarina entre 1912 et 1916, et qui a impliqué un grand nombre de petits paysans, d'ouvriers agricoles et de bouviers contre les grands propriétaires, le gouvernement et la Compagnie de chemins de fer São Paulo-Rio Grande. Seront ici analysées des sources judiciaires comme moyen d'accès à d'importantes informations sur la vie, la politique et les relations économiques et sociales sur le plateau de Santa Catarina. A également été étudié le rôle des avocats, officiels ou pas, des commissaires, des procureurs et des juges tout au long du conflit, aussi bien en ce qui concerne la médiation de questions politiques qu'en ce qui a trait aux procès pénaux des dirigeants rebelles. Une importante documentation notariale et judiciaire révèle un ensemble de relations politiques, de liens de parenté et d'accointances qui se sont révélées décisives pour comprendre l'issue de nombreux procès, ainsi que de l'épisode de l'occupation rebelle de Vila de Curitibaanos.

Mots-clés : Guerre du Contestado ; pouvoir judiciaire ; procès pénaux ; police ; *habeas corpus*.

诉讼师和律师在巴西反抗战争中：法律，政治和社会冲突（1912-1916）

摘要：本论文目的是分析法务和警务相关人员，在1912-1916年爆发的巴西的斯塔卡塔琳娜高原的南方地区的反抗战争中的行为。这场战争的参与者是贫困农民，佃农，垦荒者，放牛仔，马帮商人，等，他们反抗农场主，当地政府和圣保罗—南大河铁路公司。作者分析了司法档案资料，以此了解该时期斯塔卡塔琳娜高原的生活，政治，和社会经济关系。作者也分析了诉讼师(*Rábulas*)，律师，警察，检察官，法官在此次战争期间的行为。他们不仅在政治上撮合冲突各方，而且在反抗失败后，审判反叛领导人。公证处的重要文件，和法院的司法文件提示我们反抗参与者的家庭和社会关系，而这些关系对理解司法程序至关重要，特别是了解反叛者为何以及如何占领维拉库里提巴 (*Vila de Curitibaanos*)。

关键词：反抗战争(*Guerra do Contestado*)，司法系统，刑事诉讼程序，警察，保外候审。

Introdução

A Guerra do Contestado foi um conflito sertanejo ocorrido no interior dos estados de Santa Catarina e Paraná na segunda década do século XX. Entre as razões para sua eclosão estava presente um conjunto de problemas que atingia a população pobre do planalto meridional: a concentração fundiária, o poder local dos Coronéis da Guarda

Nacional, o avanço da fronteira agrícola por territórios devolutos e a expropriação de milhares de posseiros pelo impacto da construção da Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande, ao longo dos rios do Peixe e Iguaçu. A guerra sertaneja, que começou apenas como um ataque das forças policiais ao povoado de Irani - um ajuntamento de doentes, veteranos da Guerra Federalista de 1893-1895 e devotos em torno do curandeiro José Maria - transformou-se num movimento de massas agrupando dezenas de milhares de peões, tropeiros, agregados, posseiros e ervateiros do planalto catarinense que, ao longo do conflito, passaram a construir um projeto rebelde, eivado de uma linguagem religiosa milenar, que partiu para a construção das “cidades santas”, a utopia rebelde. Após sofrerem vários ataques das tropas oficiais (como em Taquaruçu, Caraguatá e Santo Antônio), os sertanejos passaram a atacar Vilas, fazendas e estações da Estrada de Ferro.²

Durante o século XIX houve uma importante interiorização das instituições judiciárias em Santa Catarina. A longa disputa de limites com a Província de São Paulo, problema herdado pela Província do Paraná quando de sua criação, em 1853, forçou a antecipação da presença de instituições de Estado numa região de fronteira de expansão agro-pastoril, onde a população ainda era muito rarefeita. Desta maneira, temos condições de acompanhar, na documentação dos Cartórios e dos Fóruns Municipais de Lages, Campos Novos, São Joaquim, Curitibanos e São Bento, importantes informações sobre a vida social e política destes municípios.

O desmembramento de municípios e a criação de comarcas foram precoces no planalto. O município de Curitibanos foi criado em 1869 e instalado em 1874, quando contava ainda com pouco mais de dois mil habitantes, antes do século XX já era uma Comarca separada de Lages. Os paranaenses partiram das cidades de Palmas, União da Vitória e Rio Negro, fundando as vilas de Três Barras, Vila Nova do Timbó, Itaiópolis e Papanduva, procurando impor sua jurisdição neste território reivindicado por Santa Catarina, principalmente na última década do séc. XIX e primeira do séc. XX. Os catarinenses, por seu turno, procuraram desmembrar o Município de Lages e estimularam

² Para um maior aprofundamento sobre as origens do conflito, ver PEIXOTO, Demerval. (Clivelário Marcial). *A campanha do Contestado*. 2. ed. Curitiba: Fundação Cultural, 1995, 3 v.; QUEIROZ, Mauricio Vinhas de. *Messianismo e conflito social: a Guerra sertaneja do Contestado (1912-1916)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966; MONTEIRO, Duglas Teixeira. *Os errantes do novo século*. São Paulo: Duas Cidades, 1974; AURAS, Marli. *Guerra do Contestado: a organização da Irmandade Cabocla*. Florianópolis: UFSC, 1995; MACHADO, Paulo Pinheiro. *Lideranças do Contestado: a formação e a atuação das chefias caboclas (1912-1916)*. Campinas, SP: UNICAMP, 2004; ESPIG, Márcia Janete. *Personagens do Contestado: os turmeiros da Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande (1908-1915)*. Pelotas, RS: UFPel, 2011.

a ocupação do centro e norte do planalto, tendo Curitiba ao centro, em direção a Canoinhas. A partir da Colônia de Joinville, os catarinenses também dirigiram a ocupação do planalto norte no sentido oeste, para Campo Alegre e São Bento. A corrida ao oeste de comerciantes, fazendeiros e colonos foi acompanhada por uma rápida instalação de Municípios, Distritos e, no âmbito judiciário, novas Comarcas.

Ao longo das décadas de 1880 e 1890 podemos contar com uma farta documentação dos Cartórios de Registro Civil e dos Fóruns Municipais de Lages, Campos Novos, Curitiba e São Bento, que informam sobre registros de propriedade, transações de imóveis e semoventes (incluindo gado e escravos), eleições de Juizes de Paz, Vereadores, Deputados Provinciais, Deputados Gerais, Senadores, indicações de nomes de jurados, livros de fianças e um grande número de processos civis e criminais.³ Estes acervos foram de fundamental importância para o estudo das relações políticas e familiares de vários personagens do conflito.

A questão de limites entre Santa Catarina e Paraná

Os Estados de Santa Catarina e do Paraná travaram uma longa disputa pelos territórios do planalto norte e do oeste. Os catarinenses defendiam que suas divisas com o Paraná no planalto eram os rios Iguazu e Negro. Os paranaenses não aceitavam estes limites, desejavam ficar com os Campos de Palmas e as ricas regiões ervateiras da saliência de Itaiópolis, Papanduva e Três Barras.⁴ Muitas vezes, fazendeiros do Paraná tomavam áreas de pequenos posseiros catarinenses, afirmando que eram terras suas, registradas em cartórios do Paraná. Em regiões como no vale do Timbó, a população vivia sofrendo com o entra-e-sai de autoridades do Paraná e de Santa Catarina. Até casamentos eram anulados, impostos eram cobrados para os dois Estados, muitos conflitos ocorreram por conta da sobreposição de autoridades de ambos os estados sobre um mesmo território.

³ Esta documentação judiciária e cartorial pode ser acessada nos arquivos do Museu do Judiciário Catarinense (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em Florianópolis), no Arquivo Histórico Municipal Waldemar Rupp, de Campos Novos, no Arquivo do Fórum de Curitiba e no Museu Thiago de Castro, em Lages.

⁴ Os argumentos em favor do Paraná podemos encontrar em MARTINS, Romário. *Limites inter-estaduais entre Paraná e Santa Catarina: breves explicações do mapa histórico anexo*. Rio de Janeiro: Gomes e Irmãos, 1910. A favor de Santa Catarina houve a tese vitoriosa de MAFRA, Manoel da Silva. *Exposição histórico-jurídica por parte de Santa Catarina*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1899.

Na documentação judiciária sobre estes conflitos é emblemático o caso do pedido de extradição do Capitão Aleixo Gonçalves de Lima.

No ano de 1904, devido à atuação cuidadosa do Conselheiro Maфра na argumentação – principalmente reunindo documentos do período colonial – em favor da jurisdição catarinense em todo o território ao sul dos rios Iguazu e Negro, Santa Catarina obteve uma sentença favorável no Supremo Tribunal Federal. O Paraná recorreu da sentença, contratando Rui Barbosa para a sua defesa. Enquanto isto, o território sob litígio permaneceu sob jurisdição provisória do Paraná, enquanto o recurso não resolvesse definitivamente a questão. Mesmo em situação desfavorável, tendo que recorrer de uma primeira decisão do STF, o governo do Paraná tratou de intensificar a sua presença na região em litígio. A opção foi construir barreiras fiscais, para arrecadar impostos sobre a erva mate que era enviada de Canoinhas para São Bento, vila serrana a caminho do porto catarinense de São Francisco. Canoinhas e São Bento eram reconhecidamente territórios sob administração catarinense, mas a estrada que ligava estas duas vilas passava pela saliência de Três Barras, Itaiópolis e Papanduva, território sob domínio de autoridades paranaenses.⁵

Em 1909 o Capitão Aleixo Gonçalves de Lima, oficial da Guarda Nacional, de origem paranaense, mas um exilado federalista vinculado aos interesses de Santa Catarina, destruiu com seus homens o posto fiscal paranaense que ficava na estrada de escoamento da erva mate catarinense. O Juiz da Comarca de Rio Negro, Paraná, enquadrou Aleixo como réu pelo artigo 118 § único (sedição e ajuntamento ilícito) do Código Penal⁶ e enviou o processo ao Presidente do Estado do Paraná para providências. O Presidente Francisco Xavier da Silva solicitou a extradição de Aleixo ao Governador de Santa Catarina.⁷ A questão de limites punha em destaque, além do conflito por registro de terras propriamente dito, uma disputa por rotas de exportação de erva mate, principal artigo de exportação destes estados no início do século XX. O episódio do ataque de Aleixo à barreira fiscal revela uma disputa entre os comerciantes de Paranaguá e São Francisco pelo destino de

⁵ A questão de limites entre os Estados só foi resolvida por acordo direto, mediado em 1916, pelo Presidente Wenceslau Brás, que partilhou as regiões em litígio, delimitando as divisas vigentes até a atualidade.

⁶ Estava em vigor o Código Penal de 1890: BRASIL, Senado Federal. Secretaria de Informação Legislativa. *Decreto nº 847 de 11 de outubro de 1890*. Promulga o Código Penal. 1890. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049>>. Acesso em: 20 jun. 2016.

⁷ Correspondência do Presidente do Paraná ao Governador de Santa Catarina, 03/11/1909, Departamento do Arquivo Público do Paraná, Curitiba, Códice 474.

exportação da erva, além da disputa dos estados, pela tributação da mercadoria. A atitude de Aleixo, além de atacar órgão do Estado do Paraná, foi uma defesa de uma rota catarinense de exportação para a erva mate do planalto, o que beneficiava os comerciantes de Joinville e São Francisco, além da tributação do Estado de Santa Catarina.

A questão de terras era mais conhecida. O mesmo Aleixo, que alguns anos mais tarde foi morar nas “cidades santas” e lutar contra os “peludos”,⁸ tinha uma antiga divergência de terras com a Companhia *Lumber*, uma madeireira e colonizadora norte-americana, subsidiária da Estrada de Ferro São Paulo – Rio Grande, administrada pela *Southern Brazil Railway*. Aleixo alegava que eram seus os milhares de hectares de terras na região de Três Barras, que a família Pacheco, que possuía registro destes terrenos em cartórios paranaenses, havia vendido à *Lumber*.⁹ Este era apenas um exemplo de conflito agrário entremeado pela indefinição de limites, vários imóveis tinham registros em cartórios do Paraná, mas eram habitados por posseiros catarinenses (algumas vezes até por posseiros paranaenses). Isto era particularmente grave nos campos de Palmas, nos vales do rio Timbó e Paciência, além da saliência de Itaiópolis, Papanduva e Três Barras. Os Coronéis Amazonas Marcondes, Juca Pimpão, Artur de Paula, Fabrício Vieira, Leocádio Pacheco, Benvindo Pacheco e Bley Neto eram os principais beneficiários deste tipo peculiar de grilagem e foram os chefes locais que ofereceram o maior contingente de “vaqueanos civis” para as tropas oficiais.

O planalto meridional e o padrão social de sua ocupação

A documentação judiciária e cartorial disponível sobre as três últimas décadas do século XIX permite a reconstrução de episódios importantes sobre as relações econômicas e sociais no planalto. Por conta da análise de arrolamentos de bens e inventários de herança, conseguimos recuperar as formações familiares, laços de casamento entre famílias de grandes proprietários e, principalmente, importantes dados sobre a riqueza móvel, imobiliária e semovente. Apesar de ser uma sociedade baseada na pecuária extensiva e numa agricultura de subsistência, desde o início do século XIX os solos mais

⁸ Os rebeldes autodenominavam-se como “pelados” por fazer corte rente dos cabelos e denominavam seus adversários como “peludos”.

⁹ Maiores detalhes sobre os conflitos agrários no Planalto norte de Santa Catarina e na saliência paranaense que então existia podemos encontrar em DIACON, Todd. *Millenarian vision, capitalist reality: Brazil's Contestado rebellion, 1912-1916*. Durham: Duke University Press, 1991.

disputados – as pastagens naturais de cima da serra – já eram ocupados por grandes fazendeiros provenientes de São Paulo e do norte do Rio Grande do Sul.

Algumas modificações na legislação nacional podem ser melhor avaliadas, numa escala micro, quando a Lei é aplicada localmente. Caso curioso é a aplicação da Lei Saraiva, de 1881, que promoveu uma reforma eleitoral acabando com a eleição indireta, estabelecendo a exigência de alfabetização dos eleitores, admissão ao voto dos acatólicos e libertos, mas com o aumento do valor inicial da qualificação dos eleitores para uma renda anual de 200 mil réis. A Lei teve aspectos considerados modernizadores, mas ao restringir a qualificação dos eleitores por uma renda maior, diminuiu significativamente o universo da cidadania ativa. Entretanto, num requerimento de alistamento eleitoral encaminhado em 1882 por Manoel Alves de Assumpção Rocha,¹⁰ de Curitibaanos, vemos que na aplicação da Lei Saraiva¹¹ nesta localidade, o universo dos eleitores extravasava o previsto pela renda mínima exigida. Manoel era lavrador e criador do Distrito de São Sebastião e não possuía a renda anual de 200 mil réis, era homem pobre, mas como sabia ler e escrever e tinha sido jurado da Comarca em 1879, cumpria as exigências legais.

Pelo conjunto de processos civis e criminais, conseguimos avaliar a composição do centro da Vila de Curitibaanos em 1890. Além das casas dos fazendeiros que passavam poucos dias por ano na Vila, poucas casas de morada de alguns pobres e determinados estabelecimentos como uma olaria, uma ferraria, uma fábrica de bebidas (gasosa), uma carpintaria, um Cartório Municipal e as casas de negócio de Joaquim Antônio de Lima, Henrique Weber e Cyriaco Vieira de Castro. As casas de negócio eram locais de lazer, jogos de cartas e vendas de todo tipo de mercadoria (secos e molhados) e ainda realizavam pequenas operações de crédito, além de adquirirem produtos agropecuários e beneficiados (como fumo em rama, charque, queijos e aguardente).

Além da criação do gado vacum, o tropeirismo de mulas era uma atividade que envolvia os proprietários dos maiores patrimônios. Os inventários informam, com

¹⁰ Manoel Alves de Assumpção Rocha era patriarca de uma extensa família de lavradores pobres que, em 1913, aderiu a vida no reduto de Taquaruçu.

¹¹ A Lei Saraiva (BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. *Decreto nº 3.029, de 9 de janeiro de 1881*. 1881a. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-3029-9-janeiro-1881-546079-publicacaooriginal-59786-pl.html>>. Acesso em: 18 jun. 2016), foi regulamentada pelo Decreto nº 8.213 de 13 de agosto de 1881, que previa o direito de eleitor para o cidadão que, mesmo sem atingir a renda exigida, fosse alfabetizado e tivesse sido convocado para o Tribunal do Juri (BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. *Decreto nº 8.213, de 13 de agosto de 1881*. 1881b. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-8213-13-agosto-1881-546457-publicacaooriginal-60487-pe.html>>. Acesso em: 18 jun. 2016).

freqüência, a localização dos filhos e netos dos fazendeiros. Como a atividade do tropeirismo de mulas envolvia uma extensa região geográfica, é comum encontrarmos a localização de familiares de proprietários ao longo do antigo caminho das tropas que unia Cruz Alta, Passo Fundo, Vacaria, Lages, Curitiba, Canoinhas, São Mateus, Lapa, Itapetininga e Sorocaba. Os livros de Cartórios, como possuem os registros de aquisição de propriedades, são úteis para entender a ascensão social de determinados indivíduos.

Henrique Rupp, por exemplo, era um agrimensor alemão que chegou ao Brasil na década de 1850. Através de sua atividade profissional, começou a adquirir e vender algumas fazendas em Campos Novos e Curitiba, na década de 1890 já era proprietário de muitas terras. Em poucos anos também exerceu as funções de rábula e passou a oficial da Guarda Nacional. Além das atividades econômicas e políticas mais conhecidas, Rupp era membro da Loja Maçônica Luz Serrana, de Lages, o que garantia a sua participação numa rede mais ampla de laços sociais e políticos. Por sua determinação na defesa da Vila de Campos Novos contra a investida dos “maragatos” durante a Revolução Federalista, foi guindado ao posto de Coronel da Guarda Nacional e eleito Superintendente Municipal e Deputado Estadual em várias legislaturas.¹² Faleceu em 1915, durante a Guerra do Contestado. Seu filho, Henrique Rupp Junior foi estudar Direito na Faculdade de Porto Alegre, onde se formou em 1907, junto à turma de Getúlio Vargas.

Rupp Junior procurou seguir a carreira política do pai mas, desde o começo, distanciou-se da família Ramos, de Lages, grupo oligárquico que dominava a política do Estado, aliado a Lauro Muller, pelo menos até 1915. Depois de ser Promotor Público em Florianópolis, em 1909, Rupp Júnior tratou de se aproximar dos setores políticos que faziam oposição ao poder dos Ramos, de Lages e de Albuquerque, de Curitiba. Ao longo dos anos de 1915 e 1916 Rupp Junior se notabilizou como advogado de numerosas lideranças rebeldes, que conseguiu libertar através de vários processos de *Habeas Corpus*.

Em Curitiba, Francisco Ferreira de Albuquerque começou a trabalhar como tropeiro e pequeno comerciante. Na década de 1880 já possuía a licença para trabalhar como rábula. Na década de 1890 fez crescer suas propriedades de comércio e transformou-se em grande proprietário fundiário e Coronel da Guarda Nacional, mesmo sendo originalmente “Maragato”. Albuquerque entrou no Partido Republicano Catarinense e aliou-

¹² Durante a Primeira República, em Santa Catarina, a Superintendência Municipal significava o posto do poder executivo local, como a atual Prefeitura. Os federalistas eram chamados de “maragatos” pelos republicanos.

se a família Ramos, de Lages. No início do século XX ganhou, no “bico de pena”, em recurso da decisão da Junta local na Assembleia Legislativa, a eleição para Superintendente Municipal do antigo político Henrique de Almeida. Albuquerque governou Curitiba até o final da Guerra do Contestado. Albuquerque também era membro da Loja Maçônica Luz Serrana e, por conta de suas convicções e práticas, muitas vezes indisponse com o clero católico.

Ao longo da documentação dos processos criminais, muitos sem solução, podemos identificar a força e a proteção dos indivíduos familiares ou clientes de políticos situacionistas. Os Juizes de Comarca eram os únicos bacharéis em direito, mas estavam frequentemente ausentes, substituídos por Conselheiros Municipais, que não passavam de grandes fazendeiros. Os Delegados e Subdelegados de Polícia, Juizes de Paz e Promotores eram cargos políticos, não remunerados, exercidos freqüentemente por leigos. Pelos processos conseguimos vislumbrar o poder consolidado das famílias Ramos e Ribeiro, em Lages, Almeida, Matos e Albuquerque, em Curitiba, e os Rupp, Stephanes e Matos, em Campos Novos. Guardas municipais, subordinadas aos Delegados de Polícia frequentemente não passavam de agregados e peões dos chefes políticos locais.¹³

Entre estes líderes locais as relações nem sempre eram harmoniosas. Mesmo pertencendo ao mesmo Partido Republicano Catarinense e seguindo as lideranças do Senador Lauro Muller e do governador Vidal Ramos, há vários conflitos pontuais que acentuam, de maneira crescente, alguns desentendimentos. O filho do Coronel Rupp, de Campos Novos, Henrique Rupp Junior, foi advogado dos irmãos Sampaio, de Curitiba, quando estes entraram em conflito, por questões de honra pessoal, com o Coronel Albuquerque, de Curitiba. Junto ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Rupp Junior conseguiu a proeza de mudar de Foro o processo contra os irmãos Sampaio, de Curitiba para Campos Novos, garantindo assim melhores condições para a absolvição dos réus.¹⁴ Vários membros da família Sampaio aderiram ao movimento rebelde em 1913 e 1914 por entendê-lo como importante oportunidade para combater o que consideravam ser a tirania de Albuquerque no Município.

¹³ Processo é bem descrito e analisado por LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. 10. ed. São Paulo: Alfa-Ômega, 1976.

¹⁴ Informações mais detalhadas sobre o processo de “desaforamento” do processo contra Marcos Sampaio podemos encontrar em Queiroz (1966, p. 89).

A ocupação e incêndio de Curitiba

Em Julho de 1914, depois de um longo período no qual os sertanejos foram atacados pelas forças policiais e militares (Irani, Taquaruçu, Caraguatá, Santo Antônio), ocorre uma novidade no conflito. Inicia-se uma ofensiva rebelde generalizada. Sob a chefia unificada de Chiquinho Alonso, os rebeldes passaram a atacar as estações da Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande, (a oeste, no vale do Rio do Peixe e a norte, nos vales dos rios Iguazu e Negro) as instalações da madeireira *Lumber*, as propriedades dos principais Coronéis e as vilas que representavam o poder político dos membros do Partido Republicano. Em julho a Vila de Canoinhas foi cercada parcialmente e ficou sob fogo constante até dezembro de 1914, todo o interior do Município, como a Colônia Vieira, o Salseiro e o vale do Rio Paciência estavam nas mãos das forças rebeldes. Em agosto as Vilas de Itaiópolis e Papanduva foram tomadas, igual iniciativa ocorreu no vale do Timbó. Em início de setembro, as Estações de São João e Calmon foram fortemente atacadas e destruídas, a serraria da *Lumber* em Calmon foi incendiada, todo o 11º Regimento de Infantaria do Exército, sob o comando do Capitão Matos Costa, foi desmantelado na Estação São João, tendo o comandante morrido com muitos praças.

Em finais de setembro os rebeldes tomaram a Vila de Curitiba por uma semana, depois se dirigiram a Lages, que esteve até meados de novembro sob ameaça das forças rebeldes. Esta ofensiva generalizada causou um alarme imediato que teve como consequência o pedido conjunto dos governantes de Paraná e Santa Catarina, pela intervenção da força federal na região, nos termos da Constituição de 1891.¹⁵ Embora as forças do exército, como o 54º Batalhão de Caçadores e o 11º Regimento de Infantaria se encontrassem no planalto desde os primeiros combates (como nos ataques a Taquaruçu em dezembro de 1913 e fevereiro de 1914 e no ataque a Caraguatá, em março de 1914), elas apenas estavam coadjuvando as forças policiais e os vaqueanos civis. A partir de agora o General Fernando Setembrino de Carvalho, nomeado pelo Ministro da Guerra, teria o comando total das operações, empregando um efetivo de mais de 6 mil soldados, além de 2 mil “vaqueanos civis”.

¹⁵ O parágrafo 3º do Artigo 6º da Constituição Federal de 1891 previa a intervenção federal para “restabelecer a ordem e a tranqüilidade nos Estados, à requisição dos respectivos Governos”. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 24 de fevereiro de 1891)*. 1891. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm>. Acesso em: 20 jun. 2016.

A imprensa e os cronistas militares apresentam esta ofensiva rebelde como um dos momentos mais sangrentos do conflito. Entretanto, se fossemos nos deter num único episódio, podemos chegar a conclusões diferentes. A invasão da Vila de Curitibanos, ocorrida entre os dias 26 e 29 de setembro de 1914 é um caso muito curioso, por ter sido muito bem documentado pelo Processo do Incêndio de Curitibanos.¹⁶ A imprensa de Florianópolis pintou este episódio como uma invasão sanguinária e destruidora, que causadora de muitos mortos e feridos.¹⁷ Entretanto, analisando o processo do incêndio podemos perceber que não houve mortos, mas apenas um policial ferido no braço no tiroteio inicial da chegada dos rebeldes. Não houve lesões corporais, estupros ou qualquer tipo de ato de violência em relação à população que ficou na vila. A ocupação de Curitibanos foi um caso atípico da Guerra do Contestado, mas mesmo o estudo de um caso atípico, pelas características políticas e sociais envolvidas no processo, serve como uma reflexão útil para entender determinados aspectos do conflito, da cultura e da sociedade do planalto. Neste caso, a redução da escala de análise, permitida pela fonte judiciária, faz com que o “micro” ajude a entender o “macro”.¹⁸

Vindos pela estrada de Campos Novos a Curitibanos, os rebeldes – em número de mais de 300 homens - enfrentaram uma pequena resistência de um piquete policial de 15 praças, que logo abandonou a vila. O Superintendente Municipal, Coronel Albuquerque, se encontrava em Florianópolis participando das atividades legislativas do Conselho Estadual, já que acumulava o cargo de Deputado Estadual. No povoado, que já estava avisado há um mês da incursão rebelde, os homens haviam abandonado suas casas, deixando suas esposas e filhos cuidando de suas posses e fugiram para Lages e outras cidades próximas. Os rebeldes se concentraram em destruir as propriedades do Coronel Albuquerque, o Superintendente Municipal, aquele que por primeiro chamou as forças da polícia contra os “monarquistas de Taquaruçu”, além da destruição e incêndio dos prédios públicos que abrigavam a Coletoria de Impostos, o Telégrafo e a Câmara e Cadeia. O Cartório Municipal não foi incendiado porque a esposa do tabelião não deixou os rebeldes destruírem este

¹⁶ Arquivo Público de Santa Catarina. Processos Judiciais, 1916, caixa 45, Sumário de Crime de Sedição, dano a propriedade pública e privada etc, réus: Honório Sampaio e outros. 633pp. Daqui para frente será citado como Processo Incêndio.

¹⁷ O jornal *O Dia*, órgão oficial do Partido Republicano Catarinense, informou (em 29/09/14) que houve vários mortos e feridos, de ambos os lados. Florianópolis, Biblioteca Pública do Estado.

¹⁸ A redução da escala de observação permite ao pesquisador, sem perder a noção do contexto maior que enreda muitos eventos, observar a ação concreta dos sujeitos e as relações sociais e culturais efetivamente verificáveis. LEVI, Giovanni. *A herança imaterial*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2000.

prédio, que era também sua residência, curiosamente um imóvel alugado do chefe rebelde Chico Ventura. Em meio ao ataque, a esposa do escrivão negociou com os rebeldes a remessa do material para a rua, onde foi queimado.¹⁹

As testemunhas que são chamadas a depor no processo são donas de casa, sacerdotes, alguns comerciantes e viajantes que estavam na localidade e não sentiram perigo na ocupação rebelde.²⁰ Chama a atenção o cuidado com que os rebeldes atuaram em todos os dias. Como a vila estava habitada, em sua grande maioria, por mulheres e crianças, os rebeldes agiam com extremo cuidado para evitar agressões à população civil recolhendo, todas as noites, seus homens para a fazenda fora da vila, de propriedade de Faustino José da Costa, um vereador que havia abandonado a vila e descido serra-abaxio. Os depoentes são quase unânimes em afirmar que os alvos dos rebeldes eram as propriedades do Estado e do Coronel Albuquerque e seus seguidores, ao todo 17 casas (entre prédios públicos e privados) foram queimadas na vila, que possuía mais de 100. Portanto não houve um incêndio generalizado na cidade.

Um importante aspecto a observar é, além da atitude cuidadosa dos invasores, o comportamento de confiança da população local que permaneceu em suas casas durante estes dias. Por que os homens que fugiam para Lages ou Blumenau deixavam em suas casas suas esposas e filhos pequenos? O processo do incêndio revela estes aspectos interessantes do conflito, já que muitos habitantes da cidade eram parentes dos invasores e, mesmo divergindo dos rumos da insurgência, são visíveis, nestes depoimentos, a vigência de relações de parentesco e compadrio. Isto leva a reflexão uma longa tradição historiográfica que entendia o mundo nos redutos como uma total ruptura com a vida anterior. Os casos mais clássicos que dão sustentação a esta ruptura são os registros de batismos nos redutos, onde todas as pessoas que ingressavam, independente de suas idades e condições, eram rebatizadas e recebiam novos nomes, padrinhos e compadres.²¹ O único soldado da polícia ferido no combate inicial da ocupação de Curitiba, Frederico Paes de Farias, de 19 anos era sobrinho e afiliado do chefe rebelde Francisco Paes de

¹⁹ Como choveu muito nos dias de ocupação rebelde em Curitiba, boa parte dos processos e livros do Cartório Municipal foram recuperados na semana seguinte.

²⁰ São chamados a depor as seguintes testemunhas: Miguel do Vale Ribeiro, Alexandrina dos Santos Weber, Genuíno da Silva Fontes, Francisco Machado, Júlia Weber de Farias, Maria Alves Sampaio, Frederico Paes de Farias, Chripim Agostinho de Aguiar, Antônio Rossi, Ana Maria Ferreira e Frei Redempto Kullman.

²¹ Importante obra que defende esta ruptura com o mundo circundante é de Monteiro (1974). Sobre as relações de compadrio vigentes nos redutos: FELIPE, Euclides José. *O último jagunço: o folclore na História da Guerra do Contestado*. Curitiba: UnC, 1995.

Farias (Chico Ventura), um dos comandantes dos sertanejos.²² Júlia Weber de Farias, casada, com 48 anos, natural da Inglaterra, moradora que permaneceu na vila e depôs no processo, era cunhada do chefe Chico Ventura. A formação de novos laços nos redutos não colocou fim às antigas relações de parentesco e compadrio, a vigência delas garantiu a segurança e a sobrevivência da população da vila.

Nos depoimentos presentes no inquérito, há uma quase unanimidade sobre as motivações da invasão do grupo rebelde. Para as testemunhas, os sertanejos tinham como alvo apenas as propriedades do Coronel Albuquerque e seus aliados políticos. Estavam vingando pelo ataque e destruição da “cidade santa” de Taquaruçu e citam as antigas práticas de Albuquerque e seu Delegado, Leogídio Mello, de espancar com vara de marmelo presos na cadeia pública noite adentro, usando da música de gaitas para abafar os gritos (Depoimentos de Francisco Duarte, João Caetano da Silva e Maria Alves Sampaio).

O processo teve início como um inquérito policial-militar, partindo da iniciativa da tropa do exército que reocupou a vila de Curitiba após a retirada do grupo rebelde, pelo Tenente-Coronel Estilac Leal, oficial responsável pelo comando da Coluna Sul. Em dezembro de 1914 Estilac Leal passa o inquérito ao Juiz da Comarca de Curitiba, para dar continuidade a investigação e a pronúncia dos réus e andamento do processo, alegando que os fatos do processo extrapolavam as competências de um Inquérito Policial-Militar. Ao longo de 1915, por uma intervenção do General Setembrino de Carvalho junto ao governador Vidal Ramos, o Coronel Albuquerque é obrigado a renunciar da Superintendência Municipal de Curitiba e ceder seu posto ao vice, Marcos Gonçalves de Farias, que possuía muitos amigos entre os rebeldes.²³ Mas este fato não repercutiu muito junto ao andamento do processo. O Promotor Público, Ceslau Silveira de Souza, ofereceu a denúncia contra 21 réus, identificados como líderes do grupo ocupante.²⁴ Nas

²² Processo Incêndio, p. 120.

²³ Mais detalhes sobre o afastamento de Albuquerque como estratégia de pacificação do General Setembrino podemos verificar em Machado (2004, p. 311-313).

²⁴ Foram apontados como réus Francisco Paes de Farias (vulgo Chico Ventura), Paulino Pereira da Silva, Honório Alves de Sampaio, João Maria Sampaio, Marcos Alves Sampaio, Gregório Alves Sampaio, Cyrino Pedro de Oliveira (vulgo Cyrino Chato), José de Assumpção Rocha, Francisco Gomes Damasceno, Joaquim Gomes Damasceno, Cypriano Gomes Damasceno, Guilherme Farias (vulgo Guilherme Ventura), José Rosa (vulgo Juca Rosa), Júlio Alves Ribeiro, Francisco Alves Ribeiro, Francisco Alves de Assumpção Rocha, José Fonseca, Pedro de Oliveira, Lucidário de Tal (vulgo Lúcio Chato), Olegário Ramos (vulgo negro Olegário) e Domingos d'Oliveira.

considerações do Juiz, não deixam de transparecer as dificuldades de enquadrar criminalmente os rebeldes:

As fumaças que, na manhã do dia 26 de setembro do ano passado [1914], sombrias se levantaram nesta Vila, anunciaram que neste recanto do nosso Estado havia deixado de existir o império da lei e da ordem, suplantado pelo regime do fuzil e do facão, a serviço de um banditismo fanatizado que tinha sido gerado por causas várias que a história, fria e desapaixonada, caberá averiguar. Aquelas fumaças se desprendiam de lares em chamas e eram o início de numerosos atos vandálicos, violações múltiplas de nosso direito, e que são o porquê da instauração do presente processo. Considerando que o Código Penal não admite responsabilidade criminal coletiva, princípio este que, porém, sofre derrogação quando se trata de sociedades criminosas, de bandos ou grupos armados, cujos membros são individualmente responsáveis pelo fato criminoso, embora dele não participassem, considerando que essa é, evidentemente, a hipótese destes autos.²⁵

Apresentou-se como defensor dos réus o advogado Henrique Rupp Júnior que, a esta altura dos acontecimentos, já era um opositor político declarado do Coronel Albuquerque, de Curitiba. Rupp se empenhou sobremaneira na defesa dos seus representados, apontando as fragilidades do inquérito, a falta de provas individualizadas contra os réus, argumentando pelo caráter político (e não criminal) do movimento.

A argumentação em favor do caráter político do movimento era uma estratégia de Rupp Jr para levar o processo à alçada da Justiça Federal, o que daria outro tratamento para a questão. Na formação do júri, Rupp vetou os nomes de sete cidadãos muito próximos ao Coronel Albuquerque (vários deles proprietários de casas que tinham sido queimadas). A defesa solicitou, sem sucesso, que os réus fossem processados em separado, individualmente. Os autos de perguntas aos jurados são sobre as atividades do grupo de réus e eles vão sendo enquadrados individualmente, em 18 quesitos, aonde o júri ia votando réu por réu. Em fevereiro de 1916, estavam presos respondendo a este processo apenas três réus: Honório Alves Sampaio, Francisco Alves de Assumpção Rocha e Domingos de Oliveira. Honório foi condenado a nove anos e quatro meses de prisão, Francisco e Domingos foram absolvidos pelo júri. Rupp recorreu ao Tribunal de Justiça contra a condenação de Honório e o Promotor recorreu contra a absolvição de Francisco e Domingos. No recurso do Promotor, fica clara a intenção de julgar Francisco por outros episódios da Guerra, diferentes do objeto deste processo do incêndio da Vila de Curitiba. Ao longo dos autos, é clara a presença de Francisco, também conhecido por Nenê Alves, entre os líderes da invasão, mas não há qualquer depoimento que o associe à

²⁵ Processo Incêndio, p. 149.

prática de incêndios dos prédios ou alguém que tenha visto partir dele tal ordem. O Promotor apela para a responsabilidade política do réu:

A responsabilidade do apelado Francisco Alves de Assumpção Rocha não se circunscreve apenas aos limites traçados pelo libelo e pronúncia articulados, sua responsabilidade se agrava e cresce de vulto quando levamos em consideração que foi ele quem, com sua aderência aos fanáticos, arrastou, para os redutos, grande parte da população de Cabaças, uma extensa região desta Comarca, engrossando as fileiras dos fanáticos e aumentando-lhes, pelo mesmo fato, a audácia, justamente ele que, na qualidade de vice-presidente em exercício do Conselho Municipal de Curitiba, devia zelar pela boa ordem e cooperar para a repressão do levantamento.²⁶

Antes do Tribunal de Justiça de Florianópolis se pronunciar sobre os recursos o Supremo Tribunal Federal, no Rio de Janeiro, concedeu *Habeas Corpus* a todos os réus ainda mantidos presos.²⁷ A tese da natureza política do movimento defendida por Rupp prevaleceu na Corte Superior e foi recebida em Curitiba como uma verdadeira anistia. O processo do incêndio foi arquivado. Rupp Junior também atuou em processos contra rebeldes em Canoinhas, conseguindo deferimento em seu *Habeas Corpus*, libertando os rebeldes aprisionados Conrado Grobe, João Afonso da Silva, Sebastião José de Campos, João Busse (vulgo João Polaco), Manoel Francisco Gonçalves (vulgo Viana), o chefe Gregório de Lima e Follador Quirino (vulgo Espírito Santo Eterno).²⁸

O último chefe rebelde sertanejo, Adeodato Manoel Ramos, entregou-se as autoridades e foi condenado a 30 anos de prisão num processo aberto desde 1915, pelo ataque sertanejo a comunidade de Rio Bonito. Seu julgamento foi apenas uma formalidade que durou poucas horas, tendo como advogado de defesa, Cornélio de Haro Varela, secretário do Coronel Albuquerque, homem hostil a Adeodato e a todos os rebeldes. Preso em Canoinhas, após uma fuga para Lages foi recapturado e enviado ao Presídio de Florianópolis, onde morreu em janeiro de 1923, após uma alegada nova tentativa de fuga.²⁹

Outras lideranças rebeldes não tiveram a mesma sorte que os representados pelo Dr. Rupp Junior. Entre maio e dezembro de 1915, quando o General Setembrino de

²⁶ Processo Incêndio, p. 233.

²⁷ A decisão do Supremo ocorreu no dia 8/07/1916. Foram soltos os réus Francisco Alves de Assumpção Rocha, Cyrino Chato, Honório Alves Sampaio e Domingos Thomaz de Souza. Processo Incêndio, p. 242.

²⁸ Os presos estavam na Cadeia de São Francisco do Sul, devido a superlotação da Cadeia de Canoinhas neste período. Autos de Habeas Corpus da Comarca de Canoinhas, sendo pacientes Conrado Grobe e outros e advogado Henrique Rupp Junior, 07/09/1916.

²⁹ O processo de Adeodato está extraviado, mas é possível ter acesso a um traslado completo dos autos no recurso feito por Olympio Simão, companheiro de Adeodato processado na mesma oportunidade, junto ao Tribunal de Justiça de Florianópolis. Processo de Apelação Criminal nº 1.121, Curitiba, 1917. Apelante: Olimpio Simão. Apelada: A Justiça. Arquivo do TJ de Santa Catarina.

Carvalho deu por terminada sua missão, após a destruição do grande reduto de Santa Maria, a tropa federal foi majoritariamente recolhida, ficando na região apenas uma unidade do 54º Batalhão de Caçadores, comandada pelo Capitão Vieira da Rosa, para atacar redutos remanescentes (São Pedro e Pedra Branca).

As tropas a serviço das forças oficiais passaram a ser majoritariamente de vaqueanos civis, que recebiam diárias dos Coronéis Superintendentes, que as repassavam do governo Estadual. Foi a fase chamada de “açougue”, onde as forças de vaqueanos civis comandados por Coleti, Nicolau Fernandes, Pedro Ruivo, Maximino de Moraes, Salvador Dente de Ouro e outros, passaram a caçar sem tréguas os caboclos que ainda não haviam se apresentado. Centenas foram executados sumariamente, mesmo depois de rendidos e desarmados pelas forças oficiais. O caso extremo foi praticado por Pedro Ruivo (Pedro Leão de Carvalho), que retirou centenas de presos da cadeia de Canoinhas, homens já desarmados e rendidos, sob custódia do Delegado de Polícia, para degolá-los na barranca do rio Iguaçu. Um processo foi aberto contra este vaqueano mas, por três vezes, o júri popular de Canoinhas o absolveu.³⁰

Considerações finais

As fontes judiciárias, que ainda precisam ser mais exploradas em seus documentos do final do século XIX e início do século XX no planalto meridional, formam um acervo muito rico para o estudo e a análise das relações políticas, econômicas e sociais nesta região. Os conflitos que repercutem da prolongada indefinição dos limites entre os Estados do Paraná e Santa Catarina, o impacto da construção da Estrada de Ferro São Paulo – Rio Grande, os desmandos e os problemas políticos locais.

A documentação judiciária permite a percepção de estratégias políticas dos personagens do conflito, além da reconstrução de um conjunto de laços de lealdade e compadrio, tanto por parte das forças oficiais, como pelos rebeldes. A extrema violência do conflito revelou um aparelho de Estado, em todas as suas instâncias, absolutamente incapacitado para dar uma solução que evitasse o grande derramamento de sangue.

³⁰ Arquivo Público de Santa Catarina. Processos Judiciais. Inquérito e processo contra Pedro Leão de Carvalho, Canoinhas, 1916.

Apesar da violência e das ilegalidades praticadas por ambas as partes no conflito conhecido como Guerra do Contestado, muito ainda precisa ser avaliado sobre a atuação dos operadores do direito nestes eventos. O poder judiciário demonstrou uma importante atividade de arbitragem de conflitos e uma relativa independência dos órgãos de Estado, principalmente quando os réus dispunham de maiores recursos políticos e da assistência do Dr. Rupp Junior. De qualquer maneira, não se trata de um conflito ocorrido em locais fora da ação dos órgãos de Estado e, sua atuação, em última instância, revela os problemas e limites do Estado e das Leis na nascente República brasileira.

Fontes

1. Na Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina:

- Coleção dos Jornais *O Dia*, *O Estado* e *O Trabalho*, jan. a dez. de 1914.

2. No Arquivo do Museu do Judiciário Catarinense – Tribunal de Justiça de SC:

- Autos de Habeas Corpus da Comarca de Canoinhas. 1916. Pacientes: Conrado Grobe e outros. Advogado: Henrique Rupp Junior.

- Processo de Apelação Criminal nº 1.121, 1917. (com traslado processo de Adeodato). Curitibanos, Apelante: Olímpio Simão. Apelada: A Justiça.

3. Arquivo Público de Santa Catarina:

- Sumário de Crime de Sedição, dano a propriedade pública e privada etc, (Incêndio Curitibanos). 1914. réus: Honório Sampaio e outros. Processos Judiciais, 1916, caixa 45.

Referências

AURAS, Marli. *Guerra do Contestado: a organização da Irmandade Cabocla*. Florianópolis: UFSC, 1995.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. *Decreto nº 3.029, de 9 de janeiro de 1881*. 1881a. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-3029-9-janeiro-1881-546079-publicacaooriginal-59786-pl.html>>. Acesso em: 18 jun. 2016.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. *Decreto n.º 8.213, de 13 de agosto de 1881*. 1881b. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-8213-13-agosto-1881-546457-publicacaooriginal-60487-pe.html>>. Acesso em: 18 jun. 2016.

BRASIL, Senado Federal. Secretaria de Informação Legislativa. *Decreto nº 847 de 11 de outubro de 1890*. Promulga o Código Penal. 1890. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049>>. Acesso em: 20 jun. 2016.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 24 de fevereiro de 1891)*. 1891. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm>. Acesso em: 20 jun. 2016.

DIACON, Todd. *Millenarian vision, capitalist reality: Brazil's Contestado rebellion, 1912-1916*. Durham: Duke University Press, 1991.

ESPIG, Márcia Janete. *Personagens do Contestado: os turmeiros da Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande (1908-1915)*. Pelotas, RS: UFPel, 2011.

FELIPE, Euclides José. *O último jagunço: o folclore na História da Guerra do Contestado*. Curitiba: UnC, 1995.

LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. 10. ed. São Paulo: Alfa-Ômega, 1976.

LEVI, Giovanni. *A herança imaterial*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2000.

MACHADO, Paulo Pinheiro. *Lideranças do Contestado: a formação e a atuação das chefias caboclas (1912-1916)*. Campinas, SP: UNICAMP, 2004.

MAFRA, Manoel da Silva. *Exposição histórico-jurídica por parte de Santa Catarina*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1899.

MARTINS, Romário. *Limites inter-estaduais entre Paraná e Santa Catarina: breves explicações do mapa histórico anexo*. Rio de Janeiro: Gomes e Irmãos, 1910.

MONTEIRO, Douglas Teixeira. *Os errantes do novo século*. São Paulo: Duas Cidades, 1974.

PEIXOTO, Demerval. (Clivelário Marcial). *A campanha do Contestado*. 2. ed. Curitiba: Fundação Cultural, 1995. 3 v.

QUEIROZ, Mauricio Vinhas de. *Messianismo e conflito social: a Guerra sertaneja do Contestado (1912-1916)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966.